

Aprova
33

**COMISSÃO EXECUTIVA DO SUPREMO
CONCÍLIO REUNIDA EM 15/19 DE MARÇO 2004**

Relatório da Sub-Comissão de Jubilações:

Quanto ao documento numero 59, do Presbitério de Olinda, quanto à Jubilação do Rev. Josias Faria Silveira, considerando:

- 1) Que a documentação está em ordem.
- 2) Que a referida solicitação atende o que preceitua o artigo 49, parágrafo segundo da CI/IPB.

A CE – SC resolve:

- A) Atender em seus termos, sem ônus para IPB;
- B) Agradecer a Deus pelo proficuo ministério do referido Ministro
- C) Determinar ao Presbitério que encaminhe a carteira do Ministro ao SE – SC para as devidas anotações.

Ⓢ) *Consignar o Diploma de Honra ao Pastor Jubilado, e a medalha de Honra do mesmo à sua despesa.*

Sala das sessões, 15.03.2004.

Belo Horizonte, 12 de fevereiro de 2004.

À Comissão Executiva / Supremo Concílio
Igreja Presbiteriana do Brasil

De acordo com a tramitação devida, encaminhamos em anexo a correspondência recebida do Presbitério de Olinda, referente a Jubilação do Rev. Osias Faria Silveira.

Fraternalmente em Cristo,



Rev. Ludgero Bonilha Moraes
Secretário Executivo do Supremo Concílio da
Igreja Presbiteriana do Brasil

Olinda, 20 de janeiro de 2004

Doc. nº 12/S.E.

Do: Presbitério de Olinda – PROL

A: Comissão Executiva do Supremo Concílio da I.P.B.

A Secretaria Executiva do PROL, atendendo a resolução de sua XV reunião Ordinária, nos dias 02 e 03/01/2004, nas dependências da Igreja Presbiteriana de Peixinhos, quanto a solicitação da Igreja Presbiteriana de Rio Doce (pedido de jubilação de pastor), solicita a essa C.E./SC-IPB, conforme o disposto no Art. 49, parágrafo 2º da C.I., a jubilação do Rev. JOSIAS FARIA SILVEIRA, pastor evangelista da igreja supra citada, tendo em vista que o mesmo completa 70 anos de idade e 44 anos de profícuo ministério, no dia 31/01/2004.

fraternalmente, em Cristo

Presb. Elias Alves de Brito
Séc. Executivo do PROL
F: 3441-8818 / 91765304

